PROCESSO:		
FLS.:	RUBRICA:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 3290/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, inscrito no CNPJ Nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. MARCIELA JOSÉ, inscrita no CPF nº 072.002.907-42, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.353.326 ES, com endereço profissional à Av. José Agostini, nº 204, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.787.176/0001-21, com sede na Avenida Augusto Calmon, nº 1356, Centro, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29.900-062, e-mail officemaislicitacao@gmail.com, tel (27) 3151-1100, representada neste ato pela Senhora ROSEANNE GERHARDT VIEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 115.451.917-19, portadora do RG nº 2.149.570-ES, doravante designada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024, processo administrativo n.º 003290/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades da unidade escolar da Rede Municipal de Ensino EMC "Paulo Freire", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 037/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item dentro do lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD MIN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MESA REUNIÃO RETANGULAR PÉ U Dimensão aproximada: 2000 x 1200 x 745 mm (L X P X A) Tampo único confeccionado com chapas em MDP, sendo para o tampo de 25mm espessura, com acabamento em fita de borda em pvc na mesma cor de no mínimo 2 mm para o tampo, fixada por sistema holt melt, revestida com BP em ambas as faces.	UND	MARANELLO -M25	01	20	568,00	11.360,00

Rua São José, 135, Centro, Fundão - ES - CEP 29185-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

PROCESSO: RUBRICA: FLS.:

	1						
2	MESA REDONDA PARA REUNIÃO Dimensão: 1000 x 745 (D X A) MM: Confeccionado em Chapa de MDP 25 milímetros de espessura e concluindo nas bordas com fita em abs ou pvc de 2.5 milímetros na mesma cor do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt, revestido em BP nos 02 (dois) lados.	UND	MARANELLO -M25	01	20	444,00	8.880,00
3	ARMÁRIO SUSPENSAS 04 GAVETAS SIMPLES Armário Arquivo 4 gavetas - Tampo confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade -MDP 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces BP.	UND	MARANELLO -M25	01	100	625,00	62.500,00
10	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO – PRATELEIRAS Medidas: 195X92x30cm 6 Prateleiras; cor: cinza; estante desmontável em aço em chapa de aço; Colunas resistentes confeccionadas em chapa de aço; Tratamento anticorrosivo/antiferrugem; Pintura eletrostática a pó.	UND	MARZO - EURO	20	120	228,00	27.360,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo I a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação SEMED.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PROCESSO:	
FLS.:	RUBRICA:

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO:	
FLS.:	RUBRICA:

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PROCESSO:		
FLS.:	RUBRICA:	

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PROCESSO:		
FLS.:	RUBRICA:	

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

PROCESSO:		
FLS.:	RUBRICA:	

- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público:
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



PROCESSO:		
FLS.:	RUBRICA:	

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 768/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, inc. VII, do Decreto Municipal nº 768/2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇOES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fundão/ES, em 23 de janeiro de 2025.

MARCIELA JOSÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR

OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
ROSEANNE GERHARDT VIEIRA SILVA - COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

PROCESSO:		
FLS.:	RUBRICA:	

ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 08:52:50

Lote 00001 - MESA REUNIAO RETANGULARdimensao aproximada: 2000 x 1200 x 745 mm (I x p x a) tampo unico confeccionado com chapas em mdp, sendo para o tampo de 25mm espessura, com acabamento em fita de borda em pvc na mesma cor de no minimo 2 mm para o tam

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MARANELLO	Modelo: M25
			5 mm (L X P X A) Tampo unico confeccionado
		npo de 25mm espessura, com acabamento em	
minimo 2 m	im para o tampo, fixada por s	sistema holt melt, revestida com BP em ambas	s as faces.

Quantidade: 20 Valor Unit.: 568,00 Valor Total: 11.360,00

CLASSIFICAÇÃO

2-2-1-2-1-2					
Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
906	32.787.176/0001-21	2.600,00	568,00	100	Sim
325	27.959.610/0001-73	2.630,32	655,00	15,32	Sim
804	26.204.948/0001-52	2.630,32	915,00	39,69	Sim
303	51.275.639/0001-10	2.630,32	918,69	0,40	Sim
934	50.148.864/0001-23	2.350,00	950,00	3,41	Sim
390	28.926.250/0001-76	2.630,32	1.254,69	32,07	Sim
249	08.379.450/0001-49	2.630,00	1.390,00	10,78	Sim
897	30.773.253/0001-69	2.630,32	1.500,00	7,91	Sim
148	00.414.527/0001-62	2.630,32	1.669,99	11,33	Sim
740	44.980.114/0001-10	2.630,32	1.670,00	0,00	Sim
346	33.492.887/0001-31	2.630,00	2.600,00	55,69	Sim
	DESCLASSIFICADO	s	12000		1101
Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	INABILITADOS				
Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	906 325 804 303 934 390 249 897 148 740 346	906 32.787.176/0001-21 325 27.959.610/0001-73 804 26.204.948/0001-52 303 51.275.639/0001-10 934 50.148.864/0001-23 390 28.926.250/0001-76 249 08.379.450/0001-49 897 30.773.253/0001-62 740 44.980.114/0001-10 346 33.492.887/0001-31 DESCLASSIFICADO Num Documento	906 32.787.176/0001-21 2.600,00 325 27.959.610/0001-73 2.630,32 804 26.204.948/0001-52 2.630,32 303 51.275.639/0001-10 2.630,32 934 50.148.864/0001-23 2.350,00 390 28.926.250/0001-76 2.630,32 249 08.379.450/0001-49 2.630,00 897 30.773.253/0001-69 2.630,32 148 00.414.527/0001-62 2.630,32 740 44.980.114/0001-10 2.630,32 346 33.492.887/0001-31 2.630,00 DESCLASSIFICADOS Num Documento Oferta Inicial	906 32.787.176/0001-21 2.600,00 568,00 325 27.959.610/0001-73 2.630,32 655,00 804 26.204.948/0001-52 2.630,32 915,00 303 51.275.639/0001-10 2.630,32 918,69 934 50.148.864/0001-23 2.350,00 950,00 390 28.926.250/0001-76 2.630,32 1.254,69 249 08.379.450/0001-49 2.630,00 1.390,00 897 30.773.253/0001-69 2.630,32 1.500,00 148 00.414.527/0001-62 2.630,32 1.669,99 740 44.980.114/0001-10 2.630,32 1.670,00 346 33.492.887/0001-31 2.630,00 2.600,00 DESCLASSIFICADOS Num Documento Oferta Inicial Oferta Final	906 32.787.176/0001-21 2.600,00 568,00 325 27.959.610/0001-73 2.630,32 655,00 15,32 804 26.204.948/0001-52 2.630,32 915,00 39,69 303 51.275.639/0001-10 2.630,32 918,69 0,40 934 50.148.864/0001-23 2.350,00 950,00 3,41 390 28.926.250/0001-76 2.630,32 1.254,69 32,07 249 08.379.450/0001-49 2.630,00 1.390,00 10,78 897 30.773.253/0001-69 2.630,32 1.500,00 7,91 148 00.414.527/0001-62 2.630,32 1.669,99 11,33 740 44.980.114/0001-10 2.630,32 1.670,00 0,00 346 33.492.887/0001-31 2.630,00 2.600,00 55,69 DESCLASSIFICADOS Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%)

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 08:52:50

Lote 00002 - MESA REDONDA PARA REUNIAOdimensao: 1000 x 745 (d x a) mm: confeccionado em chapa de mdp 25 milimetros de espessura e concluindo nas bordas com fita em abs ou pvc de 2.5 milimetros na mesma cor do revestimento, fixada pelo processo de hotmel

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UND	Ma	arca: MARANELLO		Modelo: M25		
	IESA REDONDA PARA REUNIAO						
	a e concluindo nas bordas com fita		ou pvc de 2.5 milimet	ros na mesma cor	do revestimento, fi	xada pelo pr	ocesso
	evestido em BP nos 02 (dois) lado:		10		W	alor Total: 8	000.00
Quantidade:	20 Valor Unit	444,0	10		V	aioi Totai.	.000,00
			CLASSIFICAÇÃO	•			
Razão S	ocial	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OFFICE	MAIS MOVEIS PARA	903	32.787.176/0001-21	1.399,00	444,00	• •	Sim
2 LOJA DA	A FABRICA INDUSTRIA DE	381	50.148.864/0001-23	1.850,00	500,00	12,61	Sim
3 FGI CON	MÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	597	26.204.948/0001-52	1.399,73	515,20	3,04	Sim
4.1401/510	OCCUPATION (FLADIA A	000	00 770 050/0004 00	4 000 70	500.00	0.00	0:

4 MOVEIS SOSSAI MOVELARIA &	223	30.773.253/0001-69	1.399,73	520,00	0,93	Sim
5 GM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	592	00.414.527/0001-62	1.399,73	596,36	14,68	Sim
6 PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E	516	28.926.250/0001-76	1.399,73	596,37	0,00	Sim
7 FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA	590	51.275.639/0001-10	1.399,73	882,13	47,92	Sim
8 VITOFLEX FAB E COM DE MOVEIS PARA	604	08.379.450/0001-49	1.399,00	890,00	0,89	Sim
9 VALDSON QUIRINO SANTOS	661	44.980.114/0001-10	1.399,73	1.398,00	57,08	Sim
10 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	888	33.492.887/0001-31	1.399,00	1.399,00	0,07	Sim
11 PORTO RURAL COMERCIO LTDA ME	850	27.959.610/0001-73	1.399,73	1.399,73	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	INABILITADO	S			
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME



Razão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

PROCESSO:	
FLS.:	RUBRICA:

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 08:52:50

Lote 00003 - ARMARIO SUSPENSOarmario arquivo 4 gavetas - tampo confeccionados com chapas de particulas de madeira de media densidade -mdp 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces bp.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UND	Marca: MARANELLO	Modelo: M25
		o Arquivo 4 gavetas - Tampo confecciona sura, revestido em ambas as faces BP.	dos com chapas de particulas de madeira de
Quantidade	10.0000	r Unit.: 625,00	Valor Total: 62.500,00

CLASSIFICAÇÃO

		CLASSIFICAÇÃO	8			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OFFICE MAIS MOVEIS PARA	811	32.787.176/0001-21	2.600,00	625,00		Sim
2 FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	459	26.204.948/0001-52	2.636,67	680,00	8,80	Sim
3 FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA	046	51.275.639/0001-10	2.636,67	822,18	20,91	Sim
4 PORTO RURAL COMERCIO LTDA ME	474	27.959.610/0001-73	2.636,67	825,00	0,34	Sim
5 PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E	910	28.926.250/0001-76	2.636,67	999,99	21,21	Sim
6 VITOFLEX FAB E COM DE MOVEIS PARA	381	08.379.450/0001-49	2.636,00	1.160,00	16,00	Sim
7 LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE	358	50.148.864/0001-23	2.150,00	1.200,00	3,45	Sim
8 MOVEIS SOSSAI MOVELARIA &	118	30.773.253/0001-69	2.636,67	1.438,00	19,83	Sim
9 GM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	647	00.414.527/0001-62	2.636,67	1.566,99	8,97	Sim
10 MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E	929	35.628.379/0001-63	2.636,67	1.567,00	0,00	Não
11 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	462	33.492.887/0001-31	2.636,00	2.630,00	67,84	Sim
		DESCLASSIFICADO	S			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	642	15.310.120/0001-62	2.636,00	598,00		Sim
		INABILITADOS				

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 08:52:50

Oferta Inicial

Oferta Final

Dif.(%)

ME

Num Documento

Lote 00010 - ESTANTE DE ACO MULTIUSO - PRATELEIRASmedidas: 195x92x30cm 6 prateleiras; cor: cinza; estante desmontavel em aco em chapa de aco; colunas resistentes confeccionadas em chapa de aco; tratamento anticorrosivo/antiferrugem; pintura eletrostatic

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

		THEORIES CHITTHIGO THE	110
Item: 10	Unidade: UND	Marca: MARZO	Modelo: MARZO
	chapa de aco; Colunas resiste		30cm 6 Prateleiras; cor: cinza; estante desmontavel ; Tratamento anticorrosivo/antiferrugem; Pintura
Quantidade:	120 Valo	r Unit.: 228.00	Valor Total: 27.380.00

CLASS	

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OFFICE MAIS MOVEIS PARA	400	32.787,176/0001-21	415,00	228,00	- Intel®	Sim
2 L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	740	15.310.120/0001-62	419,00	239,00	4,82	Sim
3 PORTO RURAL COMERCIO LTDA ME	313	27.959.610/0001-73	419,00	245,00	2,51	Sim
4 MOVEIS SOSSAI MOVELARIA &	363	30.773.253/0001-69	419,00	247,00	0,82	Sim
5 FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA	671	51.275.639/0001-10	419,00	257,60	4,29	Sim
6 GM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	177	00.414.527/0001-62	419,00	265,00	2,87	Sim
7 FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	750	26.204.948/0001-52	419,00	286,00	7,92	Sim
8 ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS	728	34.075.109/0001-00	419,00	300,00	4,90	Sim
9 EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE	961	31.810.636/0001-22	415,00	308,00	2,67	Sim
10 PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E	899	28.926.250/0001-76	419,00	325,49	5,68	Sim
11 VITOFLEX FAB E COM DE MOVEIS PARA	818	08.379.450/0001-49	419,00	350,00	7,53	Sim
12 NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA	069	47.920.620/0001-02	419,00	378,00	8,00	Sim
13 LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE	472	50.148.864/0001-23	1.980,00	380,00	0,53	Sim
14 PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO	876	35.263.905/0001-39	419,00	409,99	7,89	Sim
15 VITA PRIMER EMPREENDIMENTOS LTDA	374	17.316.406/0001-80	419,00	410,00	0,00	Sim
16 VALDSON QUIRINO SANTOS	479	44.980.114/0001-10	419,00	412,18	0,53	Sim
17 V.G COMERCIAL LTDA	572	45.326.165/0001-96	419,00	419,00	1,65	Sim
		DESCLASSIFICADO	s			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
195		INABILITADOS			20000000	
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME